





ESTADO DO PIAUÍ URUCUI PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ CNPJ: 06.985.832/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 12 Concretizados os atos previstos no art. 11 deste Regulamento, o Presidente da Mesa Diretora suspenderá a Audiência Pública por um intervalo de 10 (dez) minutos, para que a Plenária possa se inscrever, junto ao Coordenador Técnico, para elucidações de dúvidas, exclusivamente, sobre o conteúdo da apresentação de que trata o artigo anterior.

Art. 13 A inscrição de que trata o art. 12, para contribuição oral ou escrita, deverá ocorrer indispensavelmente pelo preenchimento de ficha de inscrição contendo:

- I) Identificação do participante, com nome completo e identificação do segmento ou órgão que represente (quando for o caso);
- II) Indicação da natureza da contribuição: dúvida, sugestão, crítica ou elogio.
- III) Indicação da forma de contribuição, oral ou escrita.
- §1º Caso a contribuição seja escrita, apresentar texto contendo a contribuição, de forma legível e em letras de forma.
- §2º Caso a contribuição seja oral, o participante terá até 03 (três) minutos para apresentar suas alegações, com direito à réplica de 01 (um) minuto, caso seja

Art. 14 Encerrado o prazo de inscrições disposto no art. 12 deste Regulamento, a Comissão Técnica ou qualquer membro da Mesa Diretora iniciarão as elucidações, atentando ao seguinte procedimento:

- I) Organizar as contribuições por natureza;
- II) Encaminhar as contribuições para o Núcleo Gestor;
- III) Iniciar pelas contribuições na forma escrita.
- §1º Para cada contribuição, a Mesa Diretora ou a Comissão Técnica terá até 03 (três) minutos para apresentar as devidas elucidações, com direito à tréplica de 01 (um)
- §2º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.
- Art. 15 Contribuições apresentadas em nome de Instituições ou Órgãos de Representação de Classe deverão ter representatividade comprovada.
- Art. 16 Conclusas as fases de apresentação e debate, caberá ao Presidente da Mesa Diretora encerrar a Audiência Pública.

DAS DISPOSICÕES FINAIS

Art. 17 A Audiência Pública será gravada em áudio e seu conteúdo relevante integrará o memorial do respectivo processo de revisão do Plano Diretor Participativo.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, representada pelo seu Presidente

Uruçuí-PI, 24 de setembro de 2021.



Id:089B705ACE168786



ESTADO DO PIALIÍ ESTADO DO FIAO! PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI CNPJ. 41.522.103/0001-07 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI

Comissão Permanente de Licitação Processo Administrativo nº 064/2021 Pregão Presencial Nº 019/2021

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Várzea Branca – PI, comunica a abertura de licitação pública, que vai regrada pela lei, 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é Locação de veículos para transporte de estudantes das redes Estadual e Municipal de ensino de Várzea Branca - PI, conforme orçamento que acompanha o Edital, com a abertura fixada para o dia 11 de outubro de 2021 às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca – PI. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no endereço tce.pi.gov.br/licitações.

Várzea Branca - PI, 27 de setembro de 2021.

RODRIGO CASTRO SILVA Pregoeiro

Id:13B59C1DBA668C15



ICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA – PIAUÍ

PORTARIA Nº 001/SEMEC

VÁRZEA BRANCA-PI, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Várzea Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros servidores, citados abaixo, para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa, conforme EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 20/2021.

Membro - Maria das Neves da Costa Torres CPF: 900.608223-68 Membro - Paulo Sergio Paes dos Santos CPF: 165.095.618-59 Membro - Marcos Geovane do Rosário Lima CPF: 023.007.153-84

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa:

I - Coordenar e organizar o processo seletivo;

II - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital, assim como entrevistas, julgamentos e recursos;

III - Validar a pontuação da ficha de autodeclaração a partir dos documentos apresentados pelos candidatos:

IV - Prover comunicação com a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa. em observância às datas previstas no cronograma do item 10 do edital;

V- Autonomia para condução do processo de casos omissos de temas não explicitados no edital.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

Art. 4^{o} - Todos os trabalhos definidos no Art. 2^{o} deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Várzea Branca -PI, 28 de setembro de 2021

Paes Lond aron Teodoro Paes Landim Filho Secretário Municipal de Educação CPF: 991.441.583-00 Portaria Nº 005/2021-VB

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais